



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**18/06/2014**

# INDICE

---

1. JORNAL A TARDE	
1.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	1
1.2. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	2
1.3. SERVIDOR PÚBLICO.....	3
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. CORREIÇÕES.....	4
3. JORNAL EXTRA	
3.1. DECISÕES.....	5 - 7
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. DECISÕES.....	8
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. SEM ASSUNTO.....	9 - 10
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. DECISÕES.....	11
6.2. SEM ASSUNTO.....	12 - 13

## Inscrições para casamento comunitário atraem dezenas de casais à Corregedoria da Justiça



Noivos aguardam para fazer inscrição em casamento comunitário

Dezenas de casais compareceram na manhã desta segunda-feira (16) à Corregedoria Geral da Justiça (Travessa Engenheiro Couto Fernandes, Praça D. Pedro II - ao lado da Capitania dos Portos) para se inscrever para o casamento comunitário que a Corregedoria vai promover no dia 26 de julho, no Município de São Luís. O agendamento das inscrições pode ser feito gratuitamente pelo telefone do Telejudiciário (0800 707 1581), das 8h às 18h, exceto nos dias de jogos do Brasil, quando o horário é das 8h às 12h.

A Coordenadoria das Serventias da Corregedoria da Justiça lembra que somente serão atendidos os casais que agendarem, pelo Telejudiciário, o dia, o horário e o lo-

cal do atendimento. O casamento comunitário é aberto somente para moradores de São Luís. As inscrições se estendem até o próximo dia 27 de junho, ou até o limite de 1.500 casais inscritos.

A possibilidade de oficializar a união sem ônus é uma das motivações alegadas por alguns dos casais que se inscreveram nesta segunda-feira. Caso de Ana Rosa Cosa, 54 anos, e Marcelo Luis Dias, 43. Moradores da Vila São Luís, juntos há 14 anos e com um filho, o casal conta que resolveu legalizar a união por causa da Igreja que estão frequentando, "para fazer tudo certinho dentro da lei de Deus também". A ausência de custos ajudou na decisão. Marcelo elogia a iniciativa da Corregedoria e

os custos poupados aos nubentes. "Querer casar, todo mundo quer. Mas nem todos têm condições", completa Ana Rosa.

Para Milma da Silva Botelho, 33 anos, e Silvestre de Paula Neto, 40, juntos há 12 anos e pais de um menino de dois anos e seis meses, esta é a segunda tentativa de participar de casamento comunitário promovido pela Corregedoria. "Desta vez deu certo, porque na primeira vez perdemos o prazo para a inscrição", informa Milma.

Quem também compareceu à Corregedoria para se inscrever foi o casal Maria Lucélia Dias Gomes, 50 anos, e Arcângelo Cascaies, 55. Incentivados por uma filha, eles querem oficializar união de 35 anos, que lhes rendeu

uma família de três filhos e dois netos. Com a união, ela espera que o relacionamento melhore cada vez mais.

Agendamento - De acordo com a Coordenadoria das Serventias, os casais que agendarem e não comparecerem no dia e no horário determinado deverão fazer novo agendamento condicionado à existência de vagas e se estiver dentro do período de inscrições. Diariamente estão sendo agendados 72 casais para as inscrições por dia. As inscrições estão sendo agendadas para a sede da Corregedoria e para o Fórum (Calhau).

Na ocasião do comparecimento ao local da inscrição previamente agendada, os casais devem apresentar as testemunhas do casamento e os documentos exigidos para a participação na celebração.

Para noivos solteiros e maiores de 18 anos, são exigidos certidão de nascimento (original) e cópia do RG e comprovante de residência. Os mesmos documentos, mais a certidão de nascimento (original) e consentimento dos pais, bem como cópia do RG dos mesmos são exigidos para nubentes menores de 16 anos. No caso de noivos divorciados, além da cópia do RG é exigida a averbação do divórcio (original). Cópias do comprovante de residência e RG e certidão de casamento averbada com o óbito são exigidas para viúvos.

## EXPEDIENTE NO JUDICIÁRIO SERÁ ALTERADO HOJE

Hoje - quando a seleção brasileira joga a partir das 16h - o horário de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário do Maranhão será das 8h às 12h.

A alteração no horário de expediente está relacionada em portaria conjunta (nº 02/2014) do Tribunal de Justiça (TJMA) e Corregedoria Geral (CGJ), publicada no Portal do Judiciário e no Diário da Justiça Eletrônico.

PLANTÃO - A partir das 12h, as demandas de caráter urgente, nas esferas cível e criminal, serão atendidas por meio do serviço de Plantão Judiciário de 1º grau (em São Luís - 8802-1503) e 2º grau (8802-8344). A desembargadora Angela Salazar responderá pelo plantão do TJMA até domingo (21).

## **MAIS DE 700 SERVIDORES DO JUDICIÁRIO SÃO PROMOVIDOS NA CARREIRA**

Nos últimos doze meses, o Poder Judiciário do Maranhão promoveu na carreira 723 servidores efetivos. Outros 293 aguardam por mudança de classe até o final de 2014. Os dados foram publicados pela Divisão de Avaliação de Desempenho do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) em maio deste ano.

A promoção funcional é a elevação do servidor de uma classe para o nível inicial de outra classe imediatamente superior dentro da mesma carreira (A5 > B6 ou B10 > C11), mediante alcance do conceito mínimo satisfatório na avaliação de desempenho, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício no cargo em relação à progressão imediatamente anterior.

# Juiz vai ao interior coordenar correições

O juiz corregedor Tyrone José Silva prossegue com as ações correcionais na Justiça de 1º grau. No período de 2 a 6 deste mês, o magistrado realizou correições nas comarcas de Barão de Grajaú, São João dos Patos e Pastos Bons. Durante os trabalhos cerca de 500 processos foram analisados, dos mais de dois mil existentes nas três comarcas.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, destacou a importância das correições para a garantia do bom funcionamento das unidades.

"Não estamos apenas fiscalizando o trabalho realizado, que é uma obrigação da Corregedoria, mas verificando as condições em que nossos juízes estão desenvolvendo suas atividades. Nas inspeções são analisadas questões de estrutura física do fórum, aspectos relacionados aos recursos humanos e repassadas orientações contidas no código de normas para os servidores", afirmou a corregedora-geral.

As correições permitem uma visão global do funcionamento da Justiça.

## ENROLADO

*O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública, concedeu pedido liminar de indisponibilidade dos bens do ex-secretário de Estado de Esporte e Juventude e atual deputado federal, Weverton Rocha Marques de Sousa (PDT), para reparação de danos aos cofres públicos do Estado no valor de R\$ 5.143.122,60.*

# Justiça “cafunga” no cangote de Weverton Rocha e pede indisponibilidade dos bens do deputado

Segundo o Ministério Público, esse montante deveria ter sido aplicado na execução e conclusão das obras do Ginásio Costa Rodrigues, decorrente de um contrato administrativo que não foi submetido à licitação como determina a Lei nº 8.666/1993.

A ação por ato de improbidade administrativa é de iniciativa do Ministério Público Estadual (MPE), através do processo: 27029/2010, que figura como réu, Weverton Rocha e a empresa Maresia Construções Ltda.

Conforme decisão do Po-



*Deputado Weverton Rocha está todo encrencado com as broncas do Ginásio Costa Rodrigues*

der Judiciário, as provas dos autos demonstram que houve pagamento da quantia de R\$ 5.143.122,60, para a execução e conclusão das obras do Ginásio Costa Rodrigues. Segundo o Tribunal de Justiça, “é público e notório, e tem robusta prova nos autos também, que as obras executadas no Ginásio Costa Rodrigues se resumiram a, apenas, demolição de paredes e escavações que, segundo a Controladoria Geral do Estado (CGE), consumiram menos de R\$ 300 mil”.

A decisão judicial ressalta ainda que está evidente que o modo de contratação, o pagamento antecipado, a inexecução da obra, o parecer jurídico, o recebimento desses serviços e os atestados de servidores públicos denotando a execução das obras confirmam “transgressões legais e enorme prejuízo ao erário, exatamente no valor total contratado. Some-se a tudo isso a circunstância de que os fatos e as provas estão bem delineados indicando a participação decisiva de todos os réus para a ocorrência do dano em questão”.

Diante da constatação e considerando as alegações de fato e de direito claramente descritas, o Judiciário concedeu o pedido liminar de indisponibilidade dos bens do réu, Weverton Rocha Marques de Sousa, até o limite do valor de R\$ 5.143.122,60, vigente em abril de 2009, determinando que sejam expedidos ofícios de praxe para notificação. Além de Weverton Rocha, também tiveram seus nomes arrolados pela Justiça na indisponibilidade de bens os réus: Herberth Fontenele Filho, Cléber Viegas, Ronalte Carlos Fonseca Marinho, Elilson Ferreira Baima Lago e Leonardo Lins Arcoverde.

**ENTENDA O CASO** - Conforme investigação do Ministério Público Estadual (MPE), a reforma do Ginásio Costa Rodrigues foi contratada inicialmente pela quantia de R\$ 1.988.497,34, por meio de dispensa de licitação, e teve como beneficiada a empresa Maresia Construções Ltda. Depois, o então secretário Weverton Rocha Marques de Sousa fez um aditivo de contrato da ordem de R\$ 3.397.944,90,

quase 2,5 vezes acima do valor inicialmente contratado. A reforma nunca foi concluída.

O Ginásio Costa Rodrigues foi derrubado no fim de 2008, durante a gestão do então governador Jackson Lago (PDT), por decisão do então secretário de Esporte e Juventude, Weverton Rocha. Para justificar sua decisão, ele sempre alegou ter seguido laudo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea). Rocha pagou mais de R\$ 5 milhões na obra do ginásio, que nunca foi reconstruído. Por conta disso, na época a polícia pediu sua prisão preventiva, em inquérito encaminhado à Justiça.

A ação impetrada pelo MPE questiona os critérios utilizados para dispensa de licitação e aponta indícios de favorecimento ilícito da Maresia Construções Ltda. A obra também foi realizada sem um projeto básico. “A ausência do projeto básico demonstra de forma clara um conjunto de ilicitudes que evidenciam a má-fé, desídia e despreparo dos agentes públicos que comandaram a estrutura da

Secretaria de Esportes”, confirmou o Ministério Público.

Para a Comissão de Investigação de Crimes Contra o Erário Estadual (CICCEE), a demolição do Ginásio Costa Rodrigues, sob alegação de emergência, foi criminosa, uma vez que, entre o laudo do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea-MA) e a Ordem de Serviço da obra, transcorreu mais de cinco meses, tempo suficiente para realização de licitação, o que nunca ocorreu. Somente em 2009, quando a governadora Roseana Sarney (PMDB) assumiu o comando do Estado do Maranhão, com a cassação do então governador Jackson Lago pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), foi que a Secretaria de Esporte e Juventude reassumiu o gerenciamento da obra e promoveu licitação para que os serviços de reconstrução do Ginásio Costa Rodrigues fossem iniciados. A obra encontra-se na fase de conclusão e deve ser entregue até dezembro deste ano pelo atual secretário Joaquim Haickel.

BLOG DO MÁRIO CARVALHO

## Unihosp deve prestar atendimento domiciliar a criança com sequelas de afogamento

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Unihosp Serviços de Saúde preste tratamento “home care” (atendimento domiciliar), pelo tempo necessário, a uma criança que ficou com sequelas graves em razão de afogamento que sofreu quando tinha um ano e dez meses de vida. O entendimento manteve a liminar concedida em decisão de primeira instância.

De acordo com os autos, o pai da garota informou ser ela beneficiária do plano de saúde Unihosp desde o seu nascimento. Disse que, depois do afogamento, os médicos a diagnosticaram com sequelas de anoxia – falta de oxigênio que causa paralisia cerebral - pneumonias de repetição, necessitando de aparelhos para respiração e alimentação, quadro que ocasionou a sua dependência da internação domiciliar, serviço prestado pela empresa Vidas Resgate e Home Care.

Acrescentou que o médico da paciente informou sobre a necessidade de atendimento especial diferenciado, para que seja mantida sob cuidados contínuos de enfermagem por 24 horas, com assistência médica e de reabilitação regulares, além de estrutura necessária à manutenção de sua estabilidade clínica no domicílio. O pai da criança disse que o pedido de home care foi negado pelo plano de saúde.

**IMPRESINDÍVEL - A sen-**

tença da Justiça de 1º grau entendeu existir o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, pois a criança precisa da continuidade do tratamento home care, sob o risco até de morrer, cobertura anteriormente prestada pela outra empresa, antes do colapso econômico por que passou. O juiz de primeira instância deferiu o pedido de tutela antecipada.

A Unihosp recorreu ao TJMA, alegando que o contrato firmado não prevê a obrigatoriedade de prestação de internação domiciliar. Com este entendimento, o plano de saúde entrou com recurso com pedido de efeito suspensivo da decisão de primeira instância.

O desembargador Marcelino Everton, relator do recurso, indeferiu o pedido de efeito suspensivo. Com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal, o magistrado verificou a necessidade de desconsiderar, ainda que temporariamente, as cláusulas que excluem a possibilidade de atendimento domiciliar à criança, conforme norma do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O relator citou jurisprudência de possibilidade de deferimento do pedido de home care e manteve a decisão de 1º grau. Os desembargadores Jorge Rachid e Vicente de Paula Castro tiveram o mesmo entendimento, pelo improvimento do recurso da Unihosp.

**JUSTIÇA**

# Plano deve prestar atendimento

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Unihosp Serviços de Saúde preste tratamento "home care" (atendimento domiciliar), pelo tempo necessário, a uma criança que ficou com sequelas graves em razão de afogamento que sofreu quando tinha um ano e dez meses de vida. O entendimento manteve a liminar concedida em decisão de primeira instância.

De acordo com os autos, o pai da garota informou ser ela beneficiária do plano de saúde Unihosp desde o seu nascimento. Disse que, depois do afogamento, os médicos a diagnosticaram com sequelas de anoxia – falta de oxigênio que causa paralisia cerebral – e pneumonias de repetição, necessitando de aparelhos para respiração e alimentação, quadro que ocasionou a sua dependência da internação domiciliar, serviço prestado pela empresa Vidas Resgate e Home Care.

Acrescentou que o médico da paciente informou sobre a necessidade de atendimento especial diferenciado, para que seja mantida sob cuidados contínuos de enfermagem por 24 horas, com assistência médica e de reabilitação regulares, além de estrutura necessária à manutenção de sua estabilidade clínica no domicílio. O pai da criança disse que o pedido de home care foi negado pelo plano de saúde.

## Imprescindível

A sentença da Justiça de 1º grau entendeu existir o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, pois a criança pre-



**O desembargador Marcelino Everton, relator do recurso, indeferiu o pedido de efeito suspensivo**

cisa da continuidade do tratamento home care, sob o risco até de morrer, cobertura anteriormente prestada pela outra empresa, antes do colapso econômico por que passou. O juiz de primeira instância deferiu o pedido de tutela antecipada.

A Unihosp recorreu ao TJMA, alegando que o contrato firmado não prevê a obrigatoriedade de prestação de internação domiciliar. Com este entendimento, o pla-

no de saúde entrou com recurso com pedido de efeito suspensivo da decisão de primeira instância.

O desembargador Marcelino Everton, relator do recurso, indeferiu o pedido de efeito suspensivo. Com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal, o magistrado verificou a necessidade de desconsiderar, ainda que temporariamente, as cláusulas que excluem a

possibilidade de atendimento domiciliar à criança, conforme norma do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O relator citou jurisprudência de possibilidade de deferimento do pedido de home care e manteve a decisão de 1º grau. Os desembargadores Jorge Rachid e Vicente de Paula Castro tiveram o mesmo entendimento, pelo improvidamento do recurso da Unihosp (Processo nº 552402013).

# Obra do novo Fórum de Imperatriz está em andamento

**Hemerson Pinto**

Após comentários de que a obra do novo Fórum Ministro Henrique de La Rocque estava há algum tempo paralisada, **O PROGRESSO** foi até o local e constatou que o serviço está em pleno andamento. A construção ficou mesmo alguns dias parada, enquanto se discutia se a estrutura oferecia ou não riscos ao tráfego aéreo.

Segundo o engenheiro responsável pela obra, um estudo foi realizado por uma empresa contratada pelo Primeiro Comando Aéreo Regional, situado em Belém, e constatou que o prédio, mesmo próximo à rota

de voos que decolam de Imperatriz, não oferece perigo no trajeto dos aviões. Assim, os dias continuam sendo de muito trabalho para os operários.

O prédio em estrutura metálica terá revestimento em vidro, possui seis blocos. O prazo estimado para a conclusão, citado no dia do lançamento da obra, seria de 18 meses. O novo Fórum está sendo construído em uma área de 14.083,33m<sup>2</sup>, no bairro Residencial Kubitschek. O terreno foi doado pelo proprietário de uma faculdade particular.

O fórum projetado terá capacidade para 50 juizes e reunirá os juizados especiais da Comarca de Imperatriz.



O PROGRESSO

**Obra fica localizada próximo ao TRE**

## Método de depoimento especial aumenta responsabilização de agressores

Divulgação



**Desembargador José Antonio Daltoé César,  
do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**

O treinamento oferecido pela escola judicial maranhense aos juízes que atuam na área da Infância e Juventude está demonstrando aos magistrados não só técnicas e questões jurisprudenciais acerca do depoimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, mas também como essa garantia a voz delas nos processos judiciais está sendo fundamental para a punição dos agressores.

O desembargador José Antonio Daltoé César, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, afirmou que antes da utilização do depoimento especial, menos de 10% dos agressores eram responsabilizados ao final do processo. Depois dessa metodologia de

depoimento humanizado, esse número passou para 60%.

“Não criamos um modelo de condenação, o que fizemos foi valorar o depoimento de crianças e adolescentes. Garantimos a elas o direito de serem ouvidas. Antes a criança era ouvida como um adulto e algumas práticas atrapalhavam esse processo. Hoje, o ambiente é acolhedor, embora o assunto que ela (criança) vai relatar seja desagradável, ela se sente mais segura. Contar e saber que vai ser ouvida é uma forma de reconstruir a criança que foi violentada”, destacou Daltoé.

O desembargador - que tem livros publicados nessa área e de cujo Tribunal foi o primeiro a implantar a toma-

da de depoimento especial, ainda em 2003, com salas e equipe profissional preparada para lidar com essas vítimas - garantiu que a capacitação dos operadores jurídicos é fundamental para enfrentar as situações de violência cometidas contra crianças e adolescentes. “A criança precisa ser ouvida. E o juiz precisa estar preparado porque além de responder, a criança pode querer também perguntar”, advertiu o desembargador. Ele passou aos demais magistrados, por meio de vídeos gravados durante as audiências que presidiu, como deve ser a postura do juiz, as técnicas e sensibilidade que precisa ter.

**Treinamento** - O curso, certificado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), conta com uma parte prática, desenvolvida nessa terça-feira (10), no Fórum de São Luís, às 14 horas, na qual os magistrados simularam o ambiente de audiência e procederão à tomada de depoimento especial, usando as técnicas e procedimentos adequados. (Comunicação ESMAM)

## **Município tem 30 dias para reformar escola pública**

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça determinaram que o município de Tutóia, realize, no prazo de 30 dias, reparos emergenciais de rachaduras, na escola municipal “Almeida Galhardo”, sob pena de multa de R\$ 1 mil.

O Município terá também que apresentar, em 15 dias, projeto de reforma definitiva da escola, levando em conta medidas de prevenção contra incêndio e pânico, solucionando todos os problemas apontados pelo Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA) e Ministério Público Estadual (MP).

A decisão confirma sentença da Justiça de 1º grau (Comarca de Tutóia), em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público, que alertou para a necessidade de reforma urgente da escola, tendo em vista a integridade dos alunos e o risco de interrupção das aulas.

O MP apresentou laudo de inspeção feita pelo CREA, informando do estado precário da unidade escolar, que apresentava sedimentação do piso, corrosão do teto de madeira por cupins e vazão do esgoto no corredor do prédio.

Em recurso, a Município pediu a cassação da decisão ou exclusão do prazo limite, argumentando que a escola não possui problemas estruturais que implicassem em risco de desabamento. Alegou ainda que não caberia ao Poder Judiciário definir sobre a aplicação de dotações orçamentárias do Executivo, sendo esta uma prerrogativa do próprio Município.

O relator do processo, desembargador Marcelo Carvalho, não acatou as justificativas do Município. De acordo com o magistrado, o caso caracteriza uma situação de emergência, exigindo providências que não podem esperar o desenrolar da burocracia administrativa, sob pena de prejuízos graves ao direito à educação.

“A educação e a dignidade da pessoa humana são direitos subjetivos indisponíveis e estão constitucionalmente assegurados ao cidadão, devendo ser certos e exigíveis”, afirmou, acrescentando que as aulas na escola devem ministradas em um ambiente condigno e apto à preservação da integridade física ou psíquica dos alunos.

Carvalho afirmou que nenhum obstáculo alegado pelo Município seria capaz de suplantar o dever de promover a garantia de educação às crianças, com o mínimo de dignidade, na medida em que se trata de direito fundamental e portanto com supremacia sobre outros valores.

Segundo ele, a questão não é somente o acesso às aulas, mas que estas sejam ministradas em um ambiente condigno e apto à preservação da integridade física ou psíquica dos alunos”, frisou.

## Unihosp deve prestar atendimento domiciliar a criança com sequelas de afogamento

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça determinou que a Unihosp Serviços de Saúde preste tratamento “home care” (atendimento domiciliar), pelo tempo necessário, a uma criança que ficou com sequelas graves em razão de afogamento que sofreu quando tinha um ano e dez meses de vida. O entendimento manteve a liminar concedida em decisão de primeira instância.

De acordo com os autos, o pai da garota informou ser ela beneficiária do plano de saúde Unihosp desde o seu nascimento. Disse que, depois do afogamento, os médicos a diagnosticaram com sequelas de anoxia – falta de oxigênio que causa paralisia cerebral – pneumonias de repetição, necessitando de aparelhos para respiração e alimentação, quadro que ocasionou a sua dependência da internação domiciliar, serviço prestado pela empresa Vidas Resgate e Home Care.

Acrescentou que o médico da paciente informou sobre a necessidade de atendimento especial diferenciado, para que seja mantida sob cuidados contínuos de enfermagem por 24 horas, com assistência médica e de reabilitação regulares, além de estrutura necessária à manutenção de sua estabilidade clínica no domicílio. O pai da criança disse que o pedido de home care foi negado pelo plano de saúde.

A sentença da Justiça de 1º grau entendeu existir o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, pois a criança precisa da continuidade do tratamento home care, sob o risco até de morrer, cobertura anteriormente prestada pela outra empresa, antes do colapso econômico por que passou. O juiz de primeira instância deferiu o pedido de tutela antecipada.

A Unihosp recorreu ao TJMA, alegando que o contrato firmado não prevê a obrigatoriedade de prestação de internação domiciliar. Com este entendimento, o plano de saúde entrou com recurso com pedido de efeito suspensivo da decisão de primeira instância.

O desembargador Marcelino Everton, relator do recurso, indeferiu o pedido de efeito suspensivo. Com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal, o magistrado verificou a necessidade de desconsiderar, ainda que temporariamente, as cláusulas que excluem a possibilidade de atendimento domiciliar à criança, conforme norma do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O relator citou jurisprudência de possibilidade de deferimento do pedido de home care e manteve a decisão de 1º grau. Os desembargadores Jorge Rachid e Vicente de Paula Castro tiveram o mesmo entendimento, pelo improvimento do recurso da Unihosp.

## Audiência pública discutirá serviços prestados por ferry boats no estado

PÁGINA 3 [C1]

# Audiência pública discutirá serviços prestados por ferry boats no estado

A Assembleia Legislativa realiza audiência pública, na próxima sexta-feira, às 9h00, para discutir a qualidade dos serviços de ferry boats oferecidos pelas empresas Internacional Marítima e Serviporto. O requerimento é de autoria do deputado Othelino Neto, que abordou o assunto na sessão desta terça-feira.

"Já falei aqui reiteradas vezes

sobre o problema desses serviços, que atendem a população do Maranhão, em especial a Baixada Maranhense e São Luís, e que realmente desrespeitam o usuário. Não há o mínimo de qualidade, de segurança aos cidadãos", ressaltou Othelino.

O presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Alexandre Almeida, encaminhou

convites aos proprietários das empresas, ao presidente da Emap (Empresa de Administração Portuária), Luiz Carlos Fossati, prefeitos e vereadores da região, representantes do Ministério Público, juizes das comarcas e todos aqueles que estiverem direta ou indiretamente ligados a essa questão.

**Ação no Ministério Público** – Segundo o deputado do PCdoB, a expectativa é de que a audiência pública seja um momento em que a população possa ser ouvida e, principalmente, que a autoridade portuária, no caso a Emap e as empresas Internacional Marítima e Serviporto, se sensibilizem. "Se não conseguirmos sensibilizar as empresas, nós vamos ter que acionar o Ministério Público para que, oficialmente, represente contra elas para que passem a respei-

tar o consumidor e os usuários do serviço.

Durante o pronunciamento, Othelino destacou uma ação da Assembleia Legislativa em que as empresas concessionárias dos serviços de ferry boat se comprometeram em melhorar os serviços, que contou com a participação do deputado Jota Pinto (PEN).

Segundo Othelino Neto, é necessário que as empresas cumpram com esse compromisso de melhorar, minimamente, os serviços e depois com suas obrigações de concessionárias. "Não se admite que elas insistam em continuar prestando péssimos serviços. A crítica vai também para a autoridade portuária que tem obrigação de cobrar, zelar pelo conforto e pela segurança do usuário de serviço de transporte público marítimo", ressaltou.

“ Não se admite que elas insistam em continuar prestando péssimos serviços. A crítica vai também para a autoridade portuária que tem obrigação de cobrar, zelar pelo conforto e pela segurança do usuário de serviço de transporte público marítimo. ”

(Deputado estadual Othelino Neto)